



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

**LEI Nº 251/2013**

**Altera o número de vagas do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante de Nível de Segundo e Terceiro Graus, conforme determina a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providencias.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 55, de 24 de abril de 2009 e art. 1º da Lei 240/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura ficam limitadas conforme segue:

- I – Estagiário Nível Universitário 20 (vinte) vagas;**
- II – Estagiário Nível Médio 30 (trinta) vagas;**
- III – Estagiário Pós-Médio 12 vagas;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 04 de julho de 2013.

***Edson Hugo Manueira***  
***Prefeito Municipal***